

<b>POLÍTICAS E DIRETRIZES INSTITUCIONAIS</b>
<b>LIDERANÇAS</b>
<b>POLÍTICA DE COMPLIANCE</b>

## 1. Objetivo

Estabelecer as principais condutas e responsabilidades relacionadas à função de Compliance, visando disseminar para todos os públicos da Unimed de Rio Claro e suas filiais, a importância do atendimento às normas internas, externas, Código de Conduta, legislações e demais normativas que se aplicam à empresa, a fim de minimizar Risco de não Conformidade por meio da conscientização dos valores e princípios éticos estabelecidos pela empresa.

## 2. Abrangência

Todos os médicos cooperados, diretores, conselheiros, integrantes do corpo clínico, funcionários efetivos, terceiros, temporários, estagiários, guardas mirins, profissionais credenciados, parceiros comerciais, prestadores de serviços, fornecedores e demais Stakeholders.

- 2.1. Setores envolvidos:** Compliance, Recursos Humanos, Departamento Pessoal, Secretaria Executiva, Governança, Regulação, Marketing e Jurídico.

## 3. Definições

Para fins desta Política, os termos abaixo devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Compliance:** Estar em conformidade com as legislações, regulamentações, normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios corporativos que visam as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.

- **Risco de Não Conformidade:** é o risco pelo descumprimento da legislação, da regulamentação, normas, externas ou internas, que possa levar a sanções legais e/ou regulamentares, ou, ainda, a perdas financeiras e danos reputacionais e/ou imagem.
- **Stakeholders:** Todos os públicos que se relacionem com a empresa.
- **Avaliação de Riscos:** Riscos são eventos potenciais com impacto negativo no atingimento de um objetivo. Serão identificados, tanto quanto possíveis e classificados de acordo com o seu grau de probabilidade de ocorrência x impacto, que orientará a estratégia de gestão do risco (aceitar, controlar, mitigar ou transferir o risco).

#### 4. Diretrizes

As principais diretrizes desta Política seguem as regras mínimas de integridade estabelecidas pela Unimed de Rio Claro, a saber:

- I. Disseminar os princípios, diretrizes e condutas estabelecidos no Código de Conduta da Unimed de Rio Claro;
- II. Disseminar elevados padrões de integridade e valores éticos, através de aculturamentos que abordem a importância da conformidade na Unimed de Rio Claro;
- III. Proteger a reputação da Unimed de Rio Claro, mantendo a confiança de stakeholders, associados e/ou parceiros, clientes, colaboradores e da sociedade, em geral;
- IV. Estabelecer e implementar uma “estrutura de Compliance” que deve ter como função gerir o Programa de Compliance da Unimed de Rio Claro, assegurando a “estrutura de Compliance” uma gestão independente e autônoma, como função segregada, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas atuações;

- V. Assegurar acesso a qualquer informação, provocando ou acompanhando investigações quando a “estrutura de Compliance” considerar necessário;
- VI. Assegurar, aos integrantes da “estrutura de Compliance”, a confidencialidade no exercício da função;
- VII. Garantir a conformidade com a legislação, políticas anticorrupção e antissuborno, ética, meio-ambiente e responsabilidade social devem ser exercidas de forma continuada, sendo responsabilidade de todas as partes relacionadas;
- VIII. As falhas de Compliance devem ser reportadas pelos colaboradores, parceiros, fornecedores e a quem interessar, através do Canal de Transparência disponibilizado pela Unimed de Rio Claro, onde serão apurados por meio de Comitê responsável;
- IX. Dispor de canais de comunicação com os administradores, com o Conselho de Administração, com o Comitê de Transparência e com o Comitê de Riscos para reporte dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas;
- X. Assegurar a elaboração do Relatório de Compliance, com periodicidade mínima anual direcionado ao Conselho de Administração.

## 5. Pilares do Programa de Compliance

Os pilares do Programa de Compliance servem para orientar todos os colaboradores e demais públicos envolvidos na busca pela conformidade. Eles representam temas importantes para a Unimed de Rio Claro e recebem a atenção especial dos nossos líderes, que devem atuar com suas equipes para garantir os pilares, a seguir:

### I- Suporte da Alta Administração:

Esse é um dos Pilares mais importantes do Programa de Compliance. A Alta Administração da Unimed de Rio Claro (Conselho de Administração e Diretoria Executiva) entendendo que a empresa deve operar de maneira ética, respeitando as leis, normas e procedimentos internos e externos, minimizando possíveis danos a sua imagem, bem como agindo e exigindo que todos os gestores ajam

exemplarmente de forma que fique claro que apoiam e respeitam o Programa de Compliance.

Através das periódicas reuniões a Alta Administração avaliará a implantação e o funcionamento do programa, adotando as medidas cabíveis para correção e melhoria.

## **II- Avaliação de Riscos**

A cada 2 anos o Departamento de Compliance promoverá junto a determinadas áreas críticas e mais sujeitas a riscos a ocorrência dos riscos, impactos e medidas mitigadoras, realizando na sequência elaboração de plano de ação.

## **III- Código de Conduta, Políticas e Procedimentos**

### **6. Monitoramento da Política**

A presente política será revista a cada 02 anos, podendo em tempo menor ser alterada mediante solicitação do Conselho de Administração ou Departamento de Compliance.

### **7. Guarda de documentos:**

Para o desempenho no cumprimento da presente política serão mantidos todos documentos junto ao Departamento de Compliance, localizado na Avenida 03, nº 654, Centro, Rio Claro/SP, CEP: 13500-391.

### **8. Documentos complementares:**

Compõem a presente política os seguintes documentos:

- Organograma empresarial
- Código de Conduta
- Propósito, Missão, Valores e Visão estabelecidos pela empresa.
- Regulamento Comitê de Transparência
- Procedimentos Canal de Transparência

## 9. Divulgação da Política:

A Unimed Rio Claro manterá um plano de comunicação periódico e constante (que será organizado entre Marketing e Departamento de Compliance) para o público envolvido com intuito de divulgar e conscientizar a importância do cumprimento das regras da presente Política. Será disponibilizado para o público envolvido um diretório de gestão de documentos para consulta da política, procedimento, controle e formulários.

É de responsabilidade de todos os envolvidos o cumprimento e respeito as disposições contidas na Política de Compliance. Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser destinados à área de Compliance.

## 10. Referências:

- Código de Conduta
- Atas de Deliberações do Conselho de Administração
- Atas de reunião do Departamento de Compliance
- RN 518/2022 - Adoção de práticas mínimas de governança corporativa.
- Lei nº 9613/98 que dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei, COAF e da outras providências;
- Lei nº 12846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública e da outras providências;
- Decreto nº 8.420/2015, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013;
- ISO 19600, sistema de gestão de Compliance.
- Decreto nº 11.129/2022.
- Lei nº 14.457/2022.

<b>Categoria: Política de Gestão</b>	<b>Código do Documento: 001/2023</b>
<b>Vigência: 01/03/2023</b>	<b>Próxima Revisão: 01/03/2025</b>
<b>Elaboração: Luciana Ap. Mendes Ançanello</b>	<b>Versão: 1</b>
<b>Validação: Diretoria Executiva</b>	<b>Aprovação: Conselho de Administração</b>